



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 587, DE 19/12/1988

Altera o limite de que trata o artigo 4º "caput"
da Lei Municipal nº 555, de 07/10/87.

O Povo do Município de Itatiaiuçu - Estado de Minas
Gerais, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 4º "caput" da Lei Municipal nº
555, de 07/10/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a a-
brir créditos suplementares para o reforço do presen-
te orçamento, até o limite de 90% (noventa por cen-
to) do total da despesa fixada, mediante a utiliza-
ção dos seguintes recursos, em conjunto ou isolada -
mente:

- I -;
- II -;
- III -"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 19
DE DEZEMBRO DE 1988.


ILSON MORAIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL